



SEMANÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Distribuição Gratuita



Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 11 de Fevereiro de 2011

08 Páginas / Ano 2 / Edição nº 65



LEIS

LEI Nº 2307/2011

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 6.878.594,22** (seis milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 6.878.594,22** (seis milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/FONTE	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
07.01	Gabinete do Secretário		
17.512.0015.1.032	Implementação e/ou Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3.1.763	4.484.282,24
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.000	141.390,49
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3.3.763	2.071.315,17
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.3.000	61.359,95
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			6.758.347,85

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/FONTE	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
10.04	Departamento de Esporte Recreação e Lazer		
27.812.0021.1.064	Apoio as Atividades Esportivas		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.3.556	5.665,94
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.1.556	4.766,98
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.3.556	7.313,45
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			17.746,37

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/FONTE	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
12.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.242.0005.5.002	Aquisição de um Veículo para APAE		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.1.768	100.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.3.000	2.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			102.500,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			6.878.594,22

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

RUBRICA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.7.1.99.99.02.00.00	Repasse do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome	3.1.768	100.000,00

II – Oriundos do Provável Excesso de Arrecadação:

RUBRICA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.6.1.02.02.02.00.00	Implantação e/ou ampliação de sistema de esgotamento sanitário	3.1.763	4.484.282,24
4.0.6.0.1.03.00.00.00	Transferências Oriundas do SAMAE	0.1.000	141.390,49
1.7.2.2.9.9.20.00.00.00	Lei Pelé	3.1.556	4.766,98

III – Oriundos do Superávit Financeiro apurados no Balanço Patrimonial do Exercício de 2010:

RUBRICA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
	Recursos Livres Superávit	0.3.000	63.859,95
	Implantação e/ou ampliação de sistema de esgotamento sanitário	3.3.763	2.071.315,17
	Lei Pelé	3.3.556	12.969,39

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2263, de 30 de setembro de 2010 (LDO 2011).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 11 de Fevereiro de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

LEI Nº 2308/2011

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 35.519,06** (trinta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e seis centavos).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 35.519,06** (trinta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e seis centavos).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/FONTE	VALOR
--------	-----------	--------------------	-------

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/FONTE	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05.01	Gabinete do Secretário		
04.122.0002.2.110	Restituição de Saldo de Convênios		
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	0.3.756	7.547,06
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	0.1.756	100,00
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	0.3.127	25.872,00
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	0.1.127	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			35.519,06

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundos do Superávit Financeiros, apurados no Balanço Patrimonial de 2010, da Fonte de Recursos **0.3.127**, no valor de **R\$ 25.872,00** (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais) e da Fonte **0.3.756**, no valor de **R\$ 7.547,06** (sete mil reais, quinhentos e quarenta e sete reais e seis centavos).

II – Oriundos do Provável Excesso de Arrecadação dos Recursos **0.3.127**, no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) e da Fonte de Recurso **0.3.756**, no valor de **R\$ 100,00** (cem reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2263, de 30 de setembro de 2010 (LDO 2011).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 11 de Fevereiro de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

LEI Nº 2309/2011

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 277.765,00** (duzentos e setenta e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 277.765,00** (duzentos e setenta e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/FONTE	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
17.01	Gabinete do Secretário		
15.452.0014.2.083	Implantação e Manutenção da Sinalização Viária		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3.1.774	277.765,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			277.765,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundos do Provável Excesso de Arrecadação, do Departamento Estadual de trânsito do Paraná - DETRAN, da Fonte de Recursos **3.1.774**, no valor de **R\$ 277.765,00** (duzentos e setenta e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2263, de 30 de setembro de 2010 (LDO 2011).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 11 de Fevereiro de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

LEI Nº 2310/2011

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 502.485,94** (quinhentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 502.485,94** (quinhentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0008.1.065	Construção e Equipamentos para Centro de Saúde de Atendimento à Mulher e à Criança		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3.1.330	502.485,94
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			502.485,94

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundos do Provável Excesso de Arrecadação, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, PARANACIDADE E SESA, Convênio nº. 430/2010, da Fonte de Recursos **3.1.330**, no valor de **R\$ 502.485,94** (quinhentos e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2263, de 30 de setembro de 2010 (LDO 2011).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 11 de Fevereiro de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

LEI Nº 2311/2011

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para reabertura no Orçamento de Exercício de 2011, os Projetos e Atividades autorizados na Lei Municipal nº. 2215/2010, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 2215/2010**.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica reaberto no Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, os Projetos e Atividades, autorizados pela Lei Municipal nº. 2215/2010, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 322.913,43** (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e treze reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - Modifica a tabela de classificação, que passará a ser da seguinte forma:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0008.1.042	Reforma do Hospital Municipal Carolina Lupion		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3.1.325	292.500,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.3.303	30.413,43
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			322.913,43

Art. 3º - A utilização dos recursos obedecerão o seguinte:

a)- O valor de **R\$ 292.000,00** (ID USO/ GRUPO/ FONTE – 3.1.325) deverá ser aplicado conforme determinação do Convênio.
b)- O valor de **R\$ 30.413,43** (ID USO/ GRUPO/ FONTE – 0.3.303) deverá correspondera contrapartida exigida pelo Convênio.

Art. 4º - Fica reaberto no Poder Executivo, autorizado a suplementar por Decreto, caso haja necessidade de adequar os valores necessários para Realização da Reforma do Hospital, em função de defasagem de preços.

Art. 5º - Constitui recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundos do Provável Excesso de Arrecadação do Contrato de Repasse do Ministério da Saúde, na Fonte **3.1.325**, no valor de **R\$ 292.500,00** (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

II – Oriundos do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, apurados no Balanço Patrimonial de Exercício Anteriores, da Fonte **0.3.303**, no valor de **R\$ 30.413,43** (trinta mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e três centavos).

Art. 6º - Considerando que a Lei Específica para realização da obra, foi editada em exercícios anteriores, o valor poderá ser alterados na forma da legislação pertinente para adequação de valores de obras.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2263, de 30 de setembro de 2010 (LDO 2011).

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013).

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 11 de Fevereiro de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

LEI Nº 2312/2011

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 4.703.267,70** (quatro milhões, setecentos e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica reaberto no Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor **R\$ 4.703.267,70** (quatro milhões, setecentos e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

LEI Nº	DESCRIÇÃO	REPASSE	CONTRAP.	TOTAL
1970/2009	Aquisição de Retro Escavadeira e Acessórios	204.750,00	5.250,00	210.000,00
1973/2009	Pavimentação asfáltica, na Rua Carlos Luck Neto – Bairro Pedrinha	493.100,00	25.601,05	518.701,05
2058/2009	Aquisição de Equipamentos para Realização de Atividades Agrícolas	146.250,00	7.950,00	154.200,00
2061/2009	Apoio ao Produtor Rural do Município, com a Aquisição de Nova Frota de Máquinas e Implementos Agrícolas	146.250,00	5.250,00	151.500,00
2064/2009	Apoio a Atividade Agrícola e a Produção Leiteira do Município	97.500,00	4.927,47	102.427,47
2067/2009	Ampliação e Readequação de Espaços de Unidade Básica de Saúde	200.000,00	16.816,02	216.816,02
2074/2009	Apoio a Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social	58.640,00	1.200,00	59.840,00
2077/2009	Implantação e Infraestrutura Turística no Parque Lago Azul	487.500,00	64.236,33	551.736,33
2125/2010	Construção de Centro Escolar Municipal de Educação Infantil	500.000,00	47.915,93	547.915,93
2168/2010	Aquisição de uma Retro Escavadeira	243.750,00	6.250,00	250.000,00
2197/2010	Recuperação de Ponte sobre o Rio Capivari, no Perímetro Urbano	1.017.000,00	21.412,43	1.038.412,43



Acesse o site e fique por dentro das últimas notícias e dos Atos Oficiais em nosso município

WWW.JAGUARIAIVA.PR.GOV.BR

Telefones

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Fone: (43) 3535-1833

Fax: (43) 3535-2130

SECRETARIAS:

- Procuradoria Geral do Município

Ramal: 217

- Administração e Recursos Humanos

238

- Comunicação Social

205

- Finanças

234

- Planejamento

239

- Desenvolvimento Social

3535-3363

- Agropecuária e Meio Ambiente

3535-6358

- Educação, Cultura e Esporte

3535-1200

- Saúde

3535-2122

- Infraestrutura e Habitação

3535-2289

- Indústria, Comércio e Turismo

3535-7935

Serv. Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

0800-6431579

Instituto Previdência e Assistência Servidor Público

3535-4909

Câmara Municipal de Jaguariáiva

3535-1261

Clínica Municipal de Fisioterapia

3535-3371

Museu Histórico Municipal Conde Francisco Matarazzo

3535-4226

Unidade Central de saúde

3535-7969

Posto de Saúde Dr. Américo

3535-3823

TELEFONES ÚTEIS

Hospital Carolina Lupion

3535-5070

Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha

3535-6826

Polícia Militar

190 / 3535-2549

Delegacia de Polícia

3535-1173

Corpo de Bombeiros

193 / 3535-6145

Fórum

3535-1256

Cartório Eleitoral

3535-1404

Copel

0800-5100116

Biblioteca Pública Municipal

3535-6317

Junta Serviço Militar

3535-5382

Procon

3535-5593

Ciretran

3535-5008

Casa da Cidadania

3535-2913

Conselho Tutelar

3535-2920

Cartório Registro Civil

3535-1735

Cartório Registro de Imóveis

3535-1338

Rádio Jaguariáiva

3535-1144

Agência do Trabalhador

3535-1876

Aciaja - Assoc. Comercial, Industrial e Agropecuária

3535-2400

DISQUE DENÚNCIA

Polícia Militar do Norte Pioneiro

(43) 3525-1109

PM Comando Policiamento do Interior

(42) 3222-6677

Contra abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes

100

Contra o narcotráfico

181

Polícia Civil

197

Violência contra a mulher

180

GOVERNO DO ESTADO

Ouvidoria do Estado.....0800-411113 ou 233-0029

Ouvidoria da Secretaria da Saúde.....330-4415

Ouvidoria da Polícia Militar.....0800-410090 ou 224-3232

Sanepar.....115

Copel.....0800-410196

Detran.....0800-6437373



EXPEDIENTE



Semanário Oficial do Município de Jaguariáiva

• Artigo 37 da Constituição Federal

• Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal

• Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009

• ACÓRDÃO nº 823/09 TC/PR - Pleno

• Publicado no AOTC nº 216 de 11/09/2009

• Publicado no D.O.E. em 14/10/2009

ESTA É UMA PUBLICAÇÃO SEMANAL COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS BANCAS DE JORNAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro

Fone: (43) 3535-1833

Email: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Rosana A. Lopes - Reg. Prof. nº 3194 - PR

Jornalista Responsável

Cleverson Alves dos Santos

Comunicação Visual

Guarani Artes Gráficas

Rua Lauro Sodré, 313 - Centro - Itararé - SP

CEP: 18460-000 / F: (15) 3532 - 4732

CNPJ: 50.051.531/0001 - 81

TIRAGEM 500 EXEMPLARES

Distribuição de exemplares do

Semanário Oficial do Município

de Jaguariáiva

Gabinete do Prefeito (10), Secretaria de Administração e recursos humanos (10), Secretaria de Comunicação Social (10), Secretaria de Finanças (10), Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Assistência Social (10), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (10), Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (10), Secretaria de Infraestrutura e Habitação (10), Secretaria de Planejamento (10), Procuradoria Geral do Município (10), SAMAE (10), IPASPMJ (10), Departamento de Arquivo e Patrimônio (03), Departamento de Ensino Profissionalizante (03), Recepção da Prefeitura (15), Departamento de Compras e Licitação (03), Departamento de Tributação (03), Câmara Municipal (25), Rádio Jaguariáiva (03), Hospital Carolina Lupion (10), Fórum (03), TRE (03), Delegacia de Polícia (03), Delegacia do Trabalho (03), Batalhão da PM (03), Corpo de Bombeiros (03), Casa da Cidadania (03), CIRETRAN (03), IBGE (03), JSM (03), PROCON (03), Agência do Trabalhador (03), Escolas Municipais Rurais (40), Banca de Jornais e Revistas Cidade Alta (40) e Banca de Jornais e Revistas do Lúcio (40).

2200/2010	Reconstrução da Drenagem Urbana, centros e bairros	334.000,00	7.075,63	341.075,63
2206/2010	Reconstrução da Drenagem, nas Ruas Antonio Cunha e Lourenço Ciolli até o Rio Capivari	104.000,00	2.348,41	106.348,41
2209/2010	Aquisição de Equipamentos para	97.500,00	3.566,01	101.066,01
	Implantação de Três (03) unidades de Academias da Terceira Idade			
2212/2010	Ampliação de Unidade Básica de Saúde Dr. Domingos Cunha	146.250,00	12.083,42	158.333,42
2253/2010	Manutenção e Aquisição de Equipamentos para o Prédio do Museu Histórico Municipal Conde Francisco Matarazzo	155.916,00	38.979,00	194.895,00
TOTAL		4.432.406,00	270.861,70	4.703.267,70

Parágrafo Único: Fica autorizado a atualizar as números das Ações, que estiverem desatualizado, adequando a Legislação vigente.

Art. 2º - As inclusões deverão ocorrer por Decreto do Executivo, após o recebimento do recurso do convênio ou na data da abertura de contas específicas com recursos de fonte específicos.

§ 1º - Quando se tratar de obra com utilização de recursos de convênios ou Programas das esferas Estaduais ou Federais, o recurso da contrapartida quando houver, deverá ser depositado na conta específica logo após o ingresso do recurso na conta específica.

§ 2º - A contrapartida que o Município tiver que fazer, poderá ser utilizado recursos do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores ou recursos livres.

§ 3º - Quando se tratar de obras previstas na Lei específica, com utilização de recursos do superávit de exercícios anteriores, caso não disponha a administração de tal recurso, poderá executar com Recursos Livres.

§ 4º - As obras contidas nas Leis Específica, prevista para serem realizadas com recursos de convênio com as esferas Estaduais e Federais e os recursos não forem enviados o Executivo querendo, e dispoñdo de recursos próprios, fica autorizado a realizar.

Art. 3º - Considerando que as Leis Específicas para realização das obras, foram editadas em exercícios anteriores, o valor poderá ser alterados na forma da legislação pertinente para adequação de valores de obras.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2263, de 30 de setembro de 2010 (LDO 2011).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 11 de Fevereiro de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

LEI Nº 2313/2011

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 307.377,11** (trezentos e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e onze centavos).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 307.377,11** (trezentos e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e onze centavos), para inclusão na Lei Municipal nº. 2303 de 20 de dezembro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariáiva, para o exercício financeiro de 2011. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/FONTE	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
10.02	Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental		
12.361.0010.1.057	Construção e Ampliação de Unidades Escolares		
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0.3.104	100.000,00
10.04	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer		
27.812.0021.2.111	Construção e Ampliação de Centro Esportivo		
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0.3.000	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			200.000,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0008.1.044	Ampliação de Unidade Básica de Saúde Dr. Domingos Cunha		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.3.303	7.377,11
10.301.0008.2.054	Manutenção da Farmácia Básica		
706 3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	3.1.329	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			107.377,11
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			307.377,11

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundos do Cancelamento de Dotações, abaixo especificadas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0008.2.054	Manutenção da Farmácia Básica		
705 3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	3.1.328	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			100.000,00

II – Oriundos do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e Livres, apurados no Balanço Patrimonial do Exercício de 2010:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.3.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.377,11
0.3.104	Demais impostos vinculados à educação básica	100.000,00
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 11 de Fevereiro de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

LEI Nº 2314/2011

SÚMULA: Denomina “Espaço Cultural Maria Timm” a edificação situada aos fundos do Museu Histórico Municipal Conde Francisco Matarazzo, no Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º A edificação situada aos fundos do Museu Histórico Municipal

Conde Francisco Matarazzo, neste Município, passa a ser denominada “Espaço Cultural Maria Timm”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placa de identificação para a referida edificação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 11 de Fevereiro de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

DECRETO Nº 091/2011

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2303 de 20 de dezembro de 2010,

DECRETA

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº. 2303 de 20 de dezembro de 2010, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaguariáiva, para o exercício financeiro de 2011. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub função, atividades / projetos, fonte de recurso e classificação da despesa segundo a sua natureza:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/FONTE	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
07.01	Gabinete do Secretário		
15.451.0020.1.055	Aquisição de Veículos e Equipamentos Pesados		
154 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			20.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/FONTE	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
10.02	Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental		
12.361.0010.2.067	Manutenção e Revitalização do Transporte Escolar		

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	0.3.117	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			40.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0008.2.051	Programa de Atenção Básica de Saúde PAB - FIXO		
494 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil	0.1.495	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			80.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos do Cancelamento de Dotações Orçamentárias, especificadas abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/FONTE	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
07.01	Gabinete do Secretário		
15.452.0014.2.083	Implantação e Manutenção da Sinalização Viária		
196 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			20.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.01	Fundo Municipal de Saúde		

10.301.0008.2.051	Programa de Atenção Básica de Saúde PAB - FIXO		
497 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.495	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			20.000,00
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			40.000,00

II – Oriundos do Superávit Financeiro apurados no Balanço Patrimonial do Exercício de 2010, na Fonte Vinculada, 0.3.117 (PNATE), no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOSÉ CLOVIS FARIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

DECRETO nº. 068/2011

O Prefeito de Jaguaraiáva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º- **NOMEIA**, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO, INFORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DADOS - SEMUS**, o Senhor **GILBERTO DA SILVA LUCIO**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.618.599-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.204.048-67, CRC-SP 1SP56309/O-4, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Levi Macedo Taques, 38 – Jardim São Roque, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC-1 do Anexo I da Lei nº 2165/2010.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º- Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Janeiro de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

MARIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 092/2011

O Prefeito de Jaguaraiáva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido, com base no Protocolo 1341/2011 do cargo em provimento efetivo, nomeado através do Decreto 081/2011 para o cargo de **MOTORISTA C, D e E**, o Senhor **JOÃO CARLOS PEREIRA DA SILVA** portador da Cédula de Identidade RG 7.196.870-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 026.523.659-24.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FARIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

MARIANA ANDRETTO BALLONI
Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação

DECRETO nº. 093/2011

O Prefeito de Jaguaraiáva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido, com base no Protocolo 1413/2011 do cargo em provimento efetivo, nomeado através do Decreto 748/2009 para o cargo de **COVEIRO**, o Senhor **SIDNEY DE MELLO** portador da Cédula de Identidade RG 3.936.189-2 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 539.999.089-04.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Fevereiro de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FARIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

MARIANA ANDRETTO BALLONI
Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação

DECRETO nº. 094/2011

O Prefeito de Jaguaraiáva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido, com base no Protocolo 1565/2011 do cargo em provimento efetivo, nomeado através do Decreto 880/2009 para o cargo de **DOCUMENTADOR ESCOLAR**, a Senhora **FLAVIA MARCELA PONTES WEIGERT** portadora da Cédula de Identidade RG 7.902.868-1 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 050.532.119-06.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Fevereiro de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FARIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DECRETO nº. 095/2011

O Prefeito de Jaguaraiáva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido, com base no Protocolo 1605/2011 do cargo em provimento efetivo, nomeado através do Decreto 690/2009 para o cargo de **MOTORISTA HAB. C, D e E**, o Senhor **PAULO CARLOS LUCK** portador da Cédula de Identidade RG 4.588.178-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 773.087.949-20.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FARIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

DECRETO nº. 096/2011

O Prefeito de Jaguaraiáva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido, com base no Protocolo 1599/2011 do cargo em provimento efetivo, nomeado através do Decreto 090/2010 para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, a Senhora **LEDA CRISTINA DOS SANTOS** portadora da Cédula de Identidade RG 8.250.260-2 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 037.050.149-78.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FARIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DECRETO nº. 097/2011

O Prefeito de Jaguaraiáva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido, com base no Protocolo 1628/2011 do cargo em provimento efetivo, nomeado através do Decreto 758/2009 para o cargo de **GUARDIÃO PATRIMONIAL**, o Senhor **CLAILTON VAZ** portador da Cédula de Identidade RG 6.962.582-7 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 032.431.159-14.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FARIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 098/2011

Ratifica a Portaria 001/2011/SMECE e Regulamenta o artigo 5º da Lei 1940/2009 que dispõe as regras de uso do Clube Recreativo Municipal de Jaguaraiáva D. Elvira Puglielli Xavier.

O Prefeito de Jaguaraiáva, Estado do Paraná, Senhor Otélio Renato Baroni, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 67, inciso II da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º. Fica ratificada a Portaria nº. 001/2011 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE, que dispõe sobre a utilização do Clube Recreativo Municipal “D. Elvira Puglielli Xavier”, exclusivamente, para eventos culturais e sociais sem fins lucrativos, conforme **Anexo I (Portaria nº. 001/2011/SMECE)**.

Art. 2º. Os eventos no Clube Recreativo D. Elvira Puglielli Xavier deverão ser necessariamente agendados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias no Departamento de Cultura, condicionado à disponibilidade do Clube.

Art. 3º. O valor, a ser pago pelo autorizado é de R\$ 300,00 (Trezentos reais), equivalente a 4,20 (quatro vírgula vinte) UFM – Unidade Fiscal do Município, conforme Decreto Municipal nº. 703/2010, referente ao uso diário do Clube Recreativo D. Elvira Puglielli Xavier.

Parágrafo único. Caso o interessado não entregar o imóvel da data estipulada em termo de autorização de uso, incidirá multa pecuniária no valor de uma diária acrescida de 30% por dia de atraso, a ser paga no prazo de 05 (cinco) dias da efetiva entrega, sob pena de ajuizamento de ação competente.

Art. 4º. Na eventualidade de dano ao bem público, ficam estabelecidos os seguintes valores de indenização:

a) Danificação de mesas: valor de 2,35 (dois vírgula trinta e cinco) UFM, a unidade;

b) Danificação em cadeiras: valor de 1,25 (um vírgula vinte e cinco) UFM, por unidade;

c) Danificação em portas: valor de 2,35 (dois vírgula trinta e cinco) UFM, cada;

d) Danificações nas paredes o valor será fixado por meio de orçamento realizado pelo Município;

e) Perda ou quebra de chaves: valor de 1 (uma) UFM, a unidade;

f) Danificação em extintores: valor de 3,1 (três vírgula um) UFM por extintor;

g) Danificação na instalação elétrica, sanitária e vidros: o valor será fixado através de orçamento realizado pelo Município;

h) Deixar de efetuar limpeza após o término da autorização: valor de 10 (dez) UFM;

i) Devolver o bem sem que tenha sido recolhido o lixo ou com as paredes sujas: valor de 3 (três) UFM.

§ 1º – Quando essas multas forem insuficientes para ressarcir o dano causado ao patrimônio público, ficará obrigado o interessado a efetuar o pagamento da diferença.

§ 2º – Com exceção aos casos de danificação, em que o valor será fixado por orçamento, o interessado deverá efetuar o pagamento independente de notificação do Município, por meio de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, sendo vedada a reposição ou conserto diretamente pelo interessado.

§ 3º – Caso os valores sejam insuficientes o interessado será obrigado ao pagamento da diferença pelos danos causados elencados nesta cláusula, e outras despesas e multas relativas a danos ao imóvel do Município.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio do seu Departamento de Cultura será responsável pelo agendamento, fiscalização e utilização do Clube Recreativo Municipal D. Elvira Puglielli Xavier.

Art. 6º. Os valores referentes ao recolhimento da taxa mencionada no artigo 2º, bem como de eventuais multas dela decorrente e indenizações, serão destinados a uma conta específica para a manutenção do Próprio Clube Recreativo.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº. 180/2010.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

*** Valor da UFM – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO: R\$ 71,39 (Setenta e um reais e trinta e nove centavos), conforme Decreto Municipal nº. 703/2010.**

ANEXO I

PORTARIA nº. 001/2011/SMECE

Dispõe sobre a utilização do Clube Recreativo Municipal, exclusivamente, eventos culturais sem fins lucrativos, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.940, de 05 de Outubro de 2009.

Considerando que compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte **gerenciar a realização de eventos culturais** no Clube Recreativo Municipal de Jaguaraiáva D. Elvira Puglielli Xavier, conforme determinação legal – Lei Municipal nº. 1.940/2009;

Considerando que as **diretrizes da política cultural** do Município serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, segundo a Lei Municipal nº. 2.165/2010, artigo 35, inciso XIII;

Considerando que é atribuição desta Secretaria Municipal **estimular a produção cultural** e a formação de novos artistas, bem como gerenciar a realização dos eventos municipais nas áreas de sua competência - Lei Municipal nº. 2.165/2010, artigo 35, inciso XVII e XVIII;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano visa assegurar, dentre outros objetivos: a garantia à preservação, **à proteção e à recuperação do meio ambiente e da cultura** - Lei Orgânica Municipal, artigo 82, inciso IV;

Considerando a disposição legal do artigo 45 da Lei Municipal nº. 1.826 – Código de Posturas do Município, onde determina que compete ao Poder Público Municipal **estabelecer restrições necessárias no sentido de garantir a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança**, resolve que:

Art. 1º. Fica determinado que Clube Recreativo Municipal de Jaguaraiáva D. Elvira Puglielli Xavier, será utilizado, única e exclusivamente para eventos culturais e sociais sem fins lucrativos, nos termos da Lei Municipal nº. 1.940/2009.

Parágrafo único. Não é recomendável entrada e consumo de bebidas alcoólicas no Clube Recreativo Municipal de Jaguaraiáva D.

Elvira Puglielli Xavier, sob pena de responsabilização civil, criminal e administrativa dos infratores, pelos seus excessos.

Art. 2º. O valor da taxa para utilização do Clube Municipal será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes do evento, para o recebimento das chaves.

Art. 4º. A autorização de uso será condicionada a prévia assinatura do Termo de Autorização, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização do evento.

Parágrafo único. Eventuais danos causados ao Patrimônio Municipal e danos causados a terceiros participantes do evento, são de responsabilidade do autorizado que responderá nas esferas: civil, criminal e administrativa pelos mesmos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2011.

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 099/2011

Regulamenta o artigo 61 da Lei Municipal nº 2155/ 2010, a fim de definir o adicional de Gratificação de Função, o adicional de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva – TIDE e Adicional Noturno.

O Prefeito de Jaguaraiáva, Estado do Paraná, Senhor Otélio Renato Baroni, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 67, inciso V, X e XI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º. Regulamenta o artigo 61 da lei municipal de Jaguaraiáva nº 2155/2010 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Jaguaraiáva

Art. 2º. Fica regulamentado o adicional de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva - TIDE – que consiste em um adicional pecuniário, aos Servidores Públicos Municipais com cargo em provimento efetivo que desempenham atividades consideradas essenciais, e a critério exclusivamente da Administração Pública.

§ 1º – Para fins desse artigo, considera-se essencial os serviços públicos que são imprescindíveis à satisfação das necessidades inadiáveis da população.

§ 2º – No intuito de ser cumprida a continuidade do serviço público essencial, o servidor que receber o adicional de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva – TIDE, fica vinculado a permanecer à disposição do Órgão em que exercer suas atividades além do expediente ordinário sem receber qualquer outro tipo de adicional pecuniário, inclusive valores referentes ao plantão presencial, sobreaviso ou horas extras.

§ 3º – O adicional de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva - TIDE será de 50% (cinquenta por cento) a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do servidor.

§ 4º – O percentual limitado no parágrafo anterior será definido pelo Prefeito, que deverá motivar e justificar o pagamento do adicional de acordo com a necessidade da função para manter a continuidade da prestação do serviço público imprescindível à satisfação das necessidades inadiáveis da população.

Art. 3º. Fica regulamentado o adicional de Gratificação de Função entre 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento) do vencimento básico para o servidor público efetivo que exercer função de Chefia e/ou Diretor de Departamento.

Parágrafo único. O Adicional de Gratificação de Função ratado nesse artigo não é acumulável com o adicional de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva - TIDE.

Art. 4º. Somente farão jus ao adicional de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva - TIDE ou ao adicional de Gratificação de Função os servidores que exerçam o cargo em provimento efetivo, após requerimento formal e aprovação do Secretário da Pasta, devendo, em seguida, ser submetido ao deferimento ou não do Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Fica regulamentado o Adicional Noturno de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna ao servidor público municipal que exercer suas atividades das 22h às 5h do dia seguinte.

Parágrafo único. A hora trabalhada no período considerado noturno equivale a 52 minutos e 30 segundos diurnos.

Art. 6º. Fica autorizada a extensão da carga horária para dar o fiel cumprimento da continuidade do serviço público nos seguintes casos:

I. Para os cargos exercidos em 20 (vinte) horas semanais permite-se até mais 20 (vinte) horas de extensão.

II. Para os cargos exercidos em 30 (trinta) horas semanais permite-se até mais 10 (dez) horas de extensão.

§ 1º – O período de extensão será considerado para fins de Adicional de Gratificação ou Tempo Integral de Dedicção Exclusiva - TIDE.

§ 2º – O servidor, que tiver sua carga horária ampliada nos termos desse artigo, receberá pelo serviço excedente o valor proporcional ao da sua remuneração, não se caracterizando adicional por serviço extraordinário.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito



EXTRATRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2011.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.
DETENTORAS DA ATA: SULMEDI COMÉRCIO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 92.536.010-64.
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº03.233.805/0001-73.
ASSINATURA: 15 DE FEVEREIRO DE 2011.
VIGÊNCIA: 12 MESES.

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para as Empresas Detentoras:

LOTE I						
ITEM	QTDE	Apres.	ESPECIFICAÇÃO	V. Unit	Marca	Empresa
1	15	cx	Filme para Raio-X, 13x18	R\$ 36,51	IBF	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
2	45	cx	Filme para Raio-X, 18x24	R\$ 61,41	IBF	
3	45	cx	Filme para Raio-X, 24x30	R\$ 104,75	IBF	
4	14	cx	Filme para Raio-X, 30x40	R\$ 166,43	IBF	
5	18	cx	Filme para Raio-X, 35x35	R\$ 172,26	IBF	
6	15	cx	Filme para Raio-X, 35x43	R\$ 205,35	IBF	
7	10	cx	Filme para Raio-X, 15x40	R\$ 83,34	IBF	

ITEM	QTDE	Apres.	ESPECIFICAÇÃO	V. Unit	Marca	Empresa
1	2	und	Chassi radiográfico e Ecran 13x18	R\$ 225,36	KONEX	SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2	2	und	Chassi radiográfico e Ecran 15x40	R\$ 488,27	KONEX	
3	1	und	Chassi radiográfico e Ecran 18x24	R\$ 401,88	KONEX	
4	2	und	Chassi radiográfico e Ecran 24x30	R\$ 563,38	KONEX	
5	1	und	Chassi radiográfico e Ecran 30x40	R\$ 854,47	KONEX	
6	1	und	Chassi radiográfico e Ecran 35x35	R\$ 887,33	KONEX	
7	1	und	Chassi radiográfico e Ecran 35x43	R\$1.042,27	KONEX	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2011.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2011.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.
EMPRESA DETENTORA: FONTANA & CUNHA FERREIRA LTDA
C.N.P.J Nº10.705.881/0001-08
ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2.011
VIGÊNCIA: 12 MESES

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para as Empresas Detentoras:

LOTE 1						
Item	Quant	Unid	Especificação do Material	Marca	Valor Unitário	Fornecedor
1	300	Unid	Tubos de concreto Din 400 mm com armação	Fontana	R\$ 31,00	Fontana e Cunha Ferreira Ltda
2	300	Unid	Tubos de concreto Din 400 mm sem armação	Fontana	R\$ 18,30	Fontana e Cunha Ferreira Ltda
3	400	Unid	Tubos de concreto Din 600 mm sem armação	Fontana	R\$ 27,70	Fontana e Cunha Ferreira Ltda
4	600	Unid	Tubos de concreto Din 600 mm sem armação	Fontana	R\$ 44,90	Fontana e Cunha Ferreira Ltda
5	50	Unid	Tubos de concreto Din 800 mm sem armação	Fontana	R\$ 90,00	Fontana e Cunha Ferreira Ltda
6	100	Unid	Canaleta de concreto Din 400 mm	Fontana	R\$ 11,00	Fontana e Cunha Ferreira Ltda
7	100	Unid	Canaleta de concreto Din 600 mm	Fontana	R\$ 19,00	Fontana e Cunha Ferreira Ltda
8	2000	Unid	Lajota sextavada 0,30 x 0,30 x 0,8 cm	Fontana	R\$ 2,05	Fontana e Cunha Ferreira Ltda
9	300	Unid	Meio fio sarjeta 0,80	Fontana	R\$ 7,10	Fontana e Cunha Ferreira Ltda
10	200	Unid	Meio fio rebaixado 0,80	Fontana	R\$ 6,15	Fontana e Cunha Ferreira Ltda
11	200	Unid	Meio fio reto 0,80	Fontana	R\$ 6,15	Fontana e Cunha Ferreira Ltda

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2011.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2011.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.
EMPRESA DETENTORA DA ATA: STEFAN PAVUK – EPP
C.N.P.J/MF Nº78.319.183/0001-08
ASSINATURA: 9 DE FEVEREIRO DE 2.011.
VIGÊNCIA: 12 MESES

Descrição: Consideram-se registrados os preços relacionados desta Ata para a Empresa Detentora acima identificada:

LOTE 1						
Item	Quant	Unid	Especificação do Material	Marca	Valor Unitário	Fornecedor
1	1300,00	Pct	Pão de Centeio	Pavuk	R\$ 1,53	Stefan Pavuk
2	41940,00	Unid	Pão de cachorro Quente	Pavuk	R\$ 0,20	Stefan Pavuk
3	146800,00	Unid	Pão Frânces 50 gramas	Pavuk	R\$ 0,19	Stefan Pavuk
4	3420,00	Unid	Pão tipo doce peso 50 gr, cracterísticas adicionais com creme e coco (chineque de coco)	Pavuk	R\$ 0,17	Stefan Pavuk

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2011.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.
EMPRESAS DETENTOS DA ATA:
A P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA, CNPJ sob nº. 05.556.653/0001-75
TERRES VALENÇO & CIA LTDA, C.N.P.J/MF nº06.073.157/0001-23
COMÉRCIO DE TINTAS SILVA E SOUZA LTDA, C.N.P.J/MF nº10.175.691/0001-18
1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para as Empresas Detentoras:

a)- A P MACHADO DE ALMEIDA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 05.556.653/0001-75, com sede a Rua Conde Francisco Matarazzo, nº578, Centro, Município de Jaguaraiáva-PR, neste ato representada pelos sócios administradores o Sr José Henrique Machado de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº8.670.980-5-SSP-PR e CPF nº 047.441.589-94 e José Rodolfo Machado de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº8.367.476-8-SSP-PR e CPF nº053.507.999-08, ambos residentes e domiciliados a Avenida Luiz Pinheiro, 1446, Cento, Arapoti-PR.

b)- TERRES VALENÇO & CIA LTDA - pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº06.073.157/0001-23, com sede a Av Jaguaraiáva, 408, neste ato representado por Evelise Valengo Legal, brasileira, empresária, casada, portadora do Rg nº4.588.180-6-SSP/PR e CPF nº 004.805.979-01 residente e domiciliada a Avenida Conde Francisco Matarazzo, Jaguaraiáva-PR, e Theresinha Odila Terres Valengo, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº1.887.009/SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Principal, s/nº, Bairro da Cachoeira, Jaguaraiáva-PR, que designam como representante legal Marcos José Legat, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG nº2.010.984 e C.P.F/MF nº372.399.109-20.

c)- COMÉRCIO DE TINTAS SILVA E SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P.J/MF nº10.175.691/0001-18, com sede a Avenida Governador Paulo da Cruz Pimentel, s/nº, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Jaguaraiáva – Pr, neste ato representado por Willian Eduardo de Souza, brasileiro, empresário, portador do RG nº4.587.982-8 SSP-PR e CPF nº964.111.049-72, residente e domiciliado na Rua Bahia, 110, FUNDOS Vila Pinheiro, Jaguaraiáva-PR.

2 - Descrição:

Lote 01						
Item	Produto	Apres.	Quantidade	Marca	VI Unit	Empresa
01	Andaime (1,0x1,5m) 12 m	unid	1,00	Worker	R\$ 1.246,15	Terres Valengo & Cia Ltda
02	Corrente 3/16	m	5,00	Gerdau	R\$ 10,88	Terres Valengo & Cia Ltda
03	Cone de Sinalização PVC 75cm Am/Pretp	unid	30,00	Worker	R\$ 18,69	Terres Valengo & Cia Ltda
04	Cadeado 30mm	unid	5,00	Stam	R\$ 7,91	Terres Valengo & Cia Ltda
05	Cadeado 35mm	unid	5,00	Stam	R\$ 9,89	Terres Valengo &

						Cia Ltda
06	cadeado 40mm	unid	5,00	Stam	R\$ 11,88	Terres Valengo & Cia Ltda
07	Cadeado 45mm	unid	5,00	Stam	R\$ 12,86	Terres Valengo & Cia Ltda
08	Cadeado 50mm	unid	5,00	Stam	R\$ 16,82	Terres Valengo & Cia Ltda

Lote 02						
Item	Produto	Apres.	Quantidade	Marca	VI Unit	Empresa
01	Água raz 5l	unid	10,00	Eucatex	R\$ 24,71	Comércio de T. Silva e Souza
02	cal para pintura c/cola	unid	700,00	Unical	R\$ 5,86	Comércio de T. Silva e Souza
03	Fita crepe larga 50mmx50m	unid	10,00	Tesa	R\$ 6,69	Comércio de T. Silva e Souza
04	Fundo branco foscol 3,6l	unid	15,00	Tinsul	R\$ 33,13	Comércio de T. Silva e Souza
05	Fundo prep. Parede eco 18l	unid	15,00	Tinsul	R\$ 127,23	Comércio de T. Silva e Souza
06	Fundo prep. Parede eco 3,6l	unid	6,00	Tinsul	R\$ 28,71	Comércio de T. Silva e Souza
07	gesso	kg	10,00	Impercron	R\$ 2,01	Comércio de T. Silva e Souza
08	Lixa d'água 060	unid	150,00	3M	R\$ 0,84	Comércio de T. Silva e Souza
09	Lixa d'água 080	unid	150,00	3M	R\$ 0,84	Comércio de T. Silva e Souza
10	Lixa d'água 100	unid	150,00	3M	R\$ 0,84	Comércio de T. Silva e Souza
11	Lixa d'água 120	unid	150,00	3M	R\$ 0,84	Comércio de T. Silva e Souza
12	Lixa d'água 180	unid	150,00	3M	R\$ 0,84	Comércio de T. Silva e Souza

						Souza
13	Lixa para ferro	unid	150,00	Tatu	R\$ 1,90	Comércio de T. Silva e Souza
14	Massa Acrílica 18l	unid	10,00	Telhacor	R\$ 61,50	Comércio de T. Silva e Souza
15	Massa Acrílica glasurit 3,6	unid	30,00	Tinsul	R\$ 18,78	Comércio de T. Silva e Souza
16	Massa PVA 18L	unid	30,00	Telhacor	R\$ 27,30	Comércio de T. Silva e Souza
17	Metatinta latex fosco 3,6	unid	6,00	Eucatex	R\$ 29,24	Comércio de T. Silva e Souza
18	Pigmento líquido - bisnaga	unid	75,00	Globo	R\$ 1,86	Comércio de T. Silva e Souza
19	pincel tipo atlas 2" - 395	unid	15,00	Condor	R\$ 2,69	Comércio de T. Silva e Souza
20	pincel tipo atlas 3" - 395	unid	15,00	Condor	R\$ 5,22	Comércio de T. Silva e Souza
21	pistola aplicador - silicone	unid	1,00	Brascola	R\$ 8,64	Comércio de T. Silva e Souza
22	rolo de lâ 23cm anti-gotas	unid	25,00	Condor	R\$ 6,84	Comércio de T. Silva e Souza
23	rolo de lâ 23cm tipo atlas	unid	25,00	Condor	R\$ 7,19	Comércio de T. Silva e Souza
24	Selador para Madeira 3,6l	unid	25,00	Resicolor	R\$ 48,77	Comércio de T. Silva e Souza
25	selatrinca 300ml	unid	15,00	Suvinil	R\$ 11,30	Comércio de T. Silva e Souza
26	Solvente especial para tinta demarcação 5l	unid	30,00	Tinsul	R\$ 46,41	Comércio de T. Silva e Souza
27	spray anti-ferrugem	unid	15,00	Brascola	R\$ 5,65	Comércio de T. Silva e Souza
28	Thinner 1l	unid	10,00	Rhai	R\$ 7,23	Comércio de T. Silva e Souza
29	Thinner 5l	unid	15,00	Supperia	R\$ 29,21	Comércio de T. Silva e Souza
30	tinta acrílica verde claro 18l	unid	30,00	Telhacor	R\$ 121,00	Comércio de T. Silva e Souza
31	tinta acrílica verde escuro 18l	unid	30,00	Telhacor	R\$ 121,00	Comércio de T. Silva e Souza
32	Tinta para demarcação viária 18l amarela	unid	70,00	Tinsul	R\$ 225,00	Comércio de T. Silva e Souza
33	tinta para demarcação viária 18l branca	unid	70,00	Tinsul	R\$ 225,00	Comércio de T. Silva e Souza
34	tinta pva branco 18l	unid	70,00	Eucatex	R\$ 108,78	Comércio de T. Silva e Souza
35	tinta pva verde claro 18l	unid	70,00	Eucatex	R\$ 113,63	Comércio de T. Silva e Souza
36	tinta pva verde escuro 18l	unid	40,00	Eucatex	R\$ 130,14	Comércio de T. Silva e Souza
37	Verniz marítimo 3,6l	unid	30,00	Eucatex	R\$ 37,87	Comércio de T. Silva e Souza
38	Verniz tipo Eucatex copal 3,6l	unid	7,00	Resicolor	R\$ 31,14	Comércio de T. Silva e Souza
39	Verniz tipo Eucatex stam imbuia 3,6l	unid	7,00	Eucatex	R\$ 57,29	Comércio de T. Silva e Souza
40	Zarcão 3,6l	unid	40,00	Resicolor	R\$ 45,38	Comércio de T. Silva e Souza

Lote 03						
Item	Produto	Apres.	Quantidade	Marca	VI Unit	Empresa
01	Brita 3/4"	m3	150,00	Brita	R\$ 82,33	Terres Valengo & Cia Ltda
02	Pedrisco	m3	150,00	Brita	R\$ 82,33	Terres Valengo & Cia Ltda

Lote 04						
Item	Produto	Apres.		Marca	VI Unit	Empresa

			Quantidade			
01	Cimento 50kg	unid	1.800,00	Itambé	R\$ 19,61	Terres Valengo & Cia Ltda

Lote 05						
Item	Produto	Apres.	Quantidade	Marca	VI Unit	Empresa
01	Cal 20kg	unid	1.700,00	Calponta	R\$ 5,17	A.P Machado de Almeida Ltda

Lote 06						
Item	Produto	Apres.	Quantidade	Marca	VI Unit	Empresa
01	Ferro 1/2" - 12m - barra	unid	150,00	Gerdau	R\$ 43,05	Terres Valengo & Cia Ltda
02	Ferro 1/4" - 12m - barra	unid	300,00	Gerdau	R\$ 13,45	Terres Valengo & Cia Ltda
03	Ferro 3/8" - 12m - barra	unid	300,00	Gerdau	R\$ 26,92	Terres Valengo & Cia Ltda
04	Ferro 4,2mm - 12m - barra	unid	750,00	Gerdau	R\$ 4,48	Terres Valengo & Cia Ltda
05	Ferro 5:16" - 12m - barra	unid	300,00	Gerdau	R\$ 19,73	Terres Valengo & Cia Ltda

Lote 07						
Item	Produto	Apres.	Quantidade	Marca	VI Unit	Empresa
01	Meio tijolo	unid	4.000,00	Cera. Almeida	R\$ 0,26	A.P Machado de Almeida Ltda
02	Telha francesa francesa de barro	unid	8.000,00	Certa. Sta Olinda	R\$ 1,00	A.P Machado de Almeida Ltda
03	Telha goiva de barro	unid	800,00	Cera. Itambau	R\$ 1,45	A.P Machado de Almeida Ltda
04	Tijolo 06 furros	unid	40.000,00	Cera. Almeida	R\$ 0,27	A.P Machado de Almeida Ltda

Lote 08						
Item	Produto	Apres.	Quantidade	Marca	VI Unit	Empresa
01	Acabamento valv. Descarga cromado	unid	5,00	Censi	R\$ 46,28	A.P Machado de Almeida Ltda
02	Acabamento valv. Pvc	unid	5,00	Censi	R\$ 18,20	A.P Machado de Almeida Ltda
03	Ácido muriático fim d obra - litro	unid	15,00	Globo	R\$ 6,09	A.P Machado de Almeida Ltda
04	Adaptador 1/2" preto	unid	7,00	Tigre	R\$ 0,50	A.P Machado de Almeida Ltda
05	Adaptador 20mm	unid	7,00	Tigre	R\$ 0,41	A.P Machado de Almeida Ltda
06	Adaptador 50mm	unid	3,00	Tigre	R\$ 2,28	A.P Machado de Almeida Ltda
07	Adesivo bisnaga 17gr	unid	7,00	Polytlnbers	R\$ 1,42	A.P Machado de Almeida Ltda
08	Anel de vedação cera p/vaso sanitário	unid	7,00	Censi	R\$ 6,88	A.P Machado de Almeida Ltda
09	Arame farpado 400m	unid	7,00	Gerdau	R\$ 193,50	A.P Machado de Almeida Ltda
10	Arame recozido kg	unid	200,00	Aramepar	R\$ 6,10	A.P Machado de Almeida Ltda
11	Argamassa interna 20kg	unid	75,00	Colabem	R\$ 6,05	A.P Machado de Almeida Ltda
12	Argamassa piso sobre piso	unid	30,00	Colabem	R\$ 28,11	A.P Machado de Almeida Ltda
13	Assento para vaso bege	unid	15,00	Astra	R\$ 11,40	A.P Machado de Almeida Ltda
14	Assento para vaso branco	unid	15,00	Astra	R\$ 11,40	A.P Machado de Almeida Ltda
15	Assento para vaso cinza	unid	15,00	Astra	R\$ 11,40	A.P Machado de Almeida Ltda
16	Azuleijo 20x20 1ª qualidade	m2	150,00	Eliane	R\$ 22,80	A.P Machado de Almeida Ltda
17	Barra rosca sem fim 1/2	m	15,00	Cizer	R\$ 6,93	A.P Machado de Almeida Ltda
18	barra rosca sem fim 5/16	m	15,00	Cizer	R\$ 3,83	A.P Machado de Almeida Ltda
19	Bengala p/válvula de descarga	unid	30,00	Astra	R\$ 4,10	A.P Machado de Almeida Ltda
20	boia caixa d'água 1/2	unid	15,00	Astra	R\$ 4,04	A.P Machado de Almeida Ltda
21	boia caixa d'água 3/4	unid	15,00	Astra	R\$ 4,22	A.P Machado de Almeida Ltda
22	braço para chuveiro cromado	unid	15,00	Mas	R\$ 7,01	A.P Machado de Almeida Ltda
23	braço para chuveiro pvc	unid	15,00	Astra	R\$ 3,69	A.P Machado de Almeida Ltda
24	broca aço rápido 04mm	unid	7,00	Irwin	R\$ 3,36	A.P Machado de Almeida Ltda
25	broca aço rápido 12,5mm	unid	15,00	Irwin	R\$ 22,54	A.P Machado de Almeida Ltda
26	broca aço rápido 5,5mm	unid	15,00	Irwin	R\$ 3,97	A.P Machado de Almeida Ltda
27	broca aço rápido 6,5mm	unid	15,00	Irwin	R\$ 4,85	A.P Machado de Almeida Ltda
28	broca vídea 06mm	unid	15,00	Irwin	R\$ 4,31	A.P Machado de Almeida Ltda
29	broca vídea 08mm	unid	15,00	Irwin	R\$ 5,81	A.P Machado de Almeida Ltda
30	bucha 08mm pct c/100	unid	7,00	Apoio	R\$ 6,61	A.P Machado de Almeida Ltda
31	bucha reduzida 50x40mm esgoto	unid	15,00	Tigre	R\$ 1,32	A.P Machado de Almeida Ltda

32	bucha S 05mm pct c/100	unid	7,00	Apoio	R\$ 3,97	A.P Machado de Almeida Ltda
33	Bucha S 06mm pct c/100	unid	7,00	Apoio	R\$ 3,97	A.P Machado de Almeida Ltda
34	Bucha s 08mm pct c/100	unid	7,00	Apoio	R\$ 6,61	A.P Machado de Almeida Ltda
35	cabo rolo 23cm	unid	15,00	Roma	R\$ 3,21	A.P Machado de Almeida Ltda
36	Caixa de luz pvc 2x4	unid	75,00	Plasperola	R\$ 0,80	A.P Machado de Almeida Ltda
37	Caixa de descarga branca	unid	30,00	Astra	R\$ 12,80	A.P Machado de Almeida Ltda
38	caixa de pvc 1000l	unid	7,00	Isdralit	R\$ 201,23	A.P Machado de Almeida Ltda
39	calfinex	unid	200,00	Cerro branco	R\$ 6,10	A.P Machado de Almeida Ltda
40	cola branca 01kg	unid	30,00	Pulvitc	R\$ 10,35	A.P Machado de Almeida Ltda
41	cola cascola 400gr	unid	75,00	Pulvitc	R\$ 10,10	A.P Machado de Almeida Ltda
42	dobradiça 3" c/parafuso encartelado	unid	7,00	Soprano	R\$ 4,40	A.P Machado de Almeida Ltda
43	dobradiça 4" para portão	unid	30,00	Forsul	R\$ 12,10	A.P Machado de Almeida Ltda
44	dobradiça 3 1/2" c/3	unid	15,00	Soprano	R\$ 5,23	A.P Machado de Almeida Ltda
45	dobradiça sm 3521 c/03	unid	15,00	Soprano	R\$ 12,77	A.P Machado de Almeida Ltda
46	ducha para banho 127v	unid	15,00	Fame	R\$ 23,78	A.P Machado de Almeida Ltda
47	ducha super ducha 220v	unid	15,00	Fame	R\$ 23,78	A.P Machado de Almeida Ltda
48	escova de aço 20cm	unid	15,00	Max	R\$ 5,12	A.P Machado de Almeida Ltda
49	espaçador 5mm (pct)	unid	15,00	Fugapiso	R\$ 4,14	A.P Machado de Almeida Ltda
50	Espátula 4"	unid	15,00	Roma	R\$ 4,14	A.P Machado de Almeida Ltda
51	Espuma de poliuretano	unid	15,00	Utulyti	R\$ 14,22	A.P Machado de Almeida Ltda
52	Fechadura interna	unid	15,00	Soprano	R\$ 13,09	A.P Machado de Almeida Ltda
53	Fechadura metal bwc	unid	15,00	Soprano	R\$ 11,55	A.P Machado de Almeida Ltda
54	fechadura metal ext	unid	15,00	Soprano	R\$ 19,15	A.P Machado de Almeida Ltda
55	fechadura roseta ext	unid	15,00	Soprano	R\$ 31,84	A.P Machado de Almeida Ltda
56	Fechadura tetra	unid	15,00	Soprano	R\$ 29,42	A.P Machado de Almeida Ltda
57	Fechadura tipo vesatile ext	unid	7,00	Soprano	R\$ 29,03	A.P Machado de Almeida Ltda
58	Flange 20mm	unid	7,00	Tigre	R\$ 5,21	A.P Machado de Almeida Ltda
59	Flange 25mm	unid	7,00	Tigre	R\$ 6,58	A.P Machado de Almeida Ltda
60	Flange 40mm	unid	7,00	Tigre	R\$ 14,65	A.P Machado de Almeida Ltda
61	Forro cedrilho 3m	m2	200,00	Alvorada	R\$ 27,50	A.P Machado de Almeida Ltda
62	Forro cedrilho beiral 0,80m	m2	100,00	Alvorada	R\$ 23,25	A.P Machado de Almeida Ltda
63	forro pinus paulista 2,5m	m2	200,00	M. vezaro	R\$ 8,00	A.P Machado de Almeida Ltda
64	forro pvc 06mm	m2	200,00	Perfilit	R\$ 11,95	A.P Machado de Almeida Ltda
65	grampo para certa 1x9	kg	75,00	Gerdau	R\$ 6,15	A.P Machado de Almeida Ltda
66	grelha aluminio redonda 150mm	unid	10,00	Tigre	R\$ 11,75	A.P Machado de Almeida Ltda
67	grelha branca quadr. 100mm	unid	7,00	Astra	R\$ 2,91	A.P Machado de Almeida Ltda
68	grelha branca redonda 100mm	unid	5,00	Astra	R\$ 1,76	A.P Machado de Almeida Ltda
69	Joelho 100mm esgoto	unid	15,00	Provinil	R\$ 2,75	A.P Machado de Almeida Ltda
70	joelho 100mm x 45mm esgoto	unid	15,00	Amanco	R\$ 3,27	A.P Machado de Almeida Ltda
71	joelho 20mm	unid	15,00	Tigre	R\$ 0,28	A.P Machado de Almeida Ltda
72	joelho 25mm	unid	15,00	Tigre	R\$ 0,42	A.P Machado de Almeida Ltda
73	joelho 40mm - esgoto	unid	15,00	Amanco	R\$ 0,75	A.P Machado de Almeida Ltda
74	joelho 50mm - esgoto	unid	15,00	Amanco	R\$ 1,42	A.P Machado de Almeida Ltda
75	joelho 75mm - esgoto	unid	15,00	Amanco	R\$ 3,12	A.P Machado de Almeida Ltda
76	joelho 75mm x 45 mm esgoto	unid	15,00	Amanco	R\$ 3,94	A.P Machado de Almeida Ltda
77	joelho azul 20x1/2"	unid	15,00	Tigre	R\$ 2,93	A.P Machado de Almeida Ltda
78	joelho duplo 1" preto	unid	15,00	Tigre	R\$ 1,67	A.P Machado de Almeida Ltda
79	joelho duplo 1/2" preto	unid	15,00	Tigre	R\$ 0,70	A.P Machado de Almeida Ltda
80	joelho misto 20x1/2"	unid	15,00	Tigre	R\$ 0,99	A.P Machado de Almeida Ltda
81	joelho misto 25x3/4"	unid	7,00	Tigre	R\$ 1,60	A.P Machado de Almeida Ltda

						Ltda
82	junção 40mm - esgoto	unid	7,00	Tigre	R\$ 1,93	A.P Machado de Almeida Ltda
83	lavatório branco com coluna	unid	7,00	Sta Clara	R\$ 66,07	A.P Machado de Almeida Ltda
84	Lona preta 4,00m largura	ml	450,00	Nortene	R\$ 1,50	A.P Machado de Almeida Ltda
85	luva 20mm	unid	7,00	Tigre	R\$ 0,37	A.P Machado de Almeida Ltda
86	luva 40mm - esgoto	unid	15,00	Tigre	R\$ 0,74	A.P Machado de Almeida Ltda
87	luva reduzida 75x50mm - esgoto	unid	5,00	Amanco	R\$ 3,55	A.P Machado de Almeida Ltda
88	Madeirite 17mm	unid	45,00	Olaria	R\$ 34,43	A.P Machado de Almeida Ltda
89	Mangueira 3/4" preto	m	750,00	Plastiponta	R\$ 0,52	A.P Machado de Almeida Ltda
90	Mangueira garganta 3/4"	m	150,00	Castor	R\$ 1,60	A.P Machado de Almeida Ltda
91	Mangueira preta 1"	m	150,00	Plastiponta	R\$ 0,72	A.P Machado de Almeida Ltda
92	Mangueira preta 1/2"	m	300,00	Plastiponta	R\$ 1,00	A.P Machado de Almeida Ltda
93	meia cana cedrilho 1"x1"x3,00	unid	150,00	Alvorada	R\$ 5,78	A.P Machado de Almeida Ltda
94	meia cana pvc	m	75,00	Perfilit	R\$ 2,51	A.P Machado de Almeida Ltda
95	Padrão Copel bifásico aéreo c/poste concreto 70A	unid	1,00	Antars	R\$ 466,74	A.P Machado de Almeida Ltda
96	Padrão Copel monofásico aéreo c/poste concreto 50A	unid	2,00	Antars	R\$ 361,04	A.P Machado de Almeida Ltda
97	Pigmento óxido - em pó - 500g	unid	15,00	Xadrez	R\$ 8,23	A.P Machado de Almeida Ltda
98	Porta almofadada cedrilho 80cm	unid	15,00	M.M madeira	R\$ 115,50	A.P Machado de Almeida Ltda
99	Porta Chapeada 60cm	unid	10,00	Pormatex	R\$ 33,00	A.P Machado de Almeida Ltda
100	Porta chapeada 70cm	unid	20,00	Pormatex	R\$ 33,00	A.P Machado de Almeida Ltda
101	Porta chapeada 80cm	unid	20,00	Pormatex	R\$ 33,00	A.P Machado de Almeida Ltda
102	Porta toalha oval cromado	unid	5,00	Angel	R\$ 10,66	A.P Machado de Almeida Ltda
103	Prego 12x12	kg	15,00	Gerdau	R\$ 7,36	A.P Machado de Almeida Ltda
104	prego 17x27	kg	300,00	Gerdau	R\$ 6,30	A.P Machado de Almeida Ltda
105	prego 18x36	kg	200,00	Gerdau	R\$ 6,20	A.P Machado de Almeida Ltda
106	prego 25x72	kg	600,00	Gerdau	R\$ 7,50	A.P Machado de Almeida Ltda
107	prego aço 10x10 cartela	unid	7,00	Famastil	R\$ 3,21	A.P Machado de Almeida Ltda
108	prego tipo eternite 500gr	kg	45,00	Cizer	R\$ 5,48	A.P Machado de Almeida Ltda
109	Ralo simples branco	unid	15,00	Astra	R\$ 2,70	A.P Machado de Almeida Ltda
110	Registro 3/4" gaveta	unid	10,00	Docol	R\$ 21,45	A.P Machado de Almeida Ltda
111	registro esfera 20mm	unid	10,00	Tigre	R\$ 8,42	A.P Machado de Almeida Ltda
112	registro tipo lekat 20mm	unid	5,00	Tigre	R\$ 16,30	A.P Machado de Almeida Ltda
113	registro tipo lekat 25mm	unid	5,00	Tigre	R\$ 16,73	A.P Machado de Almeida Ltda
114	rejunte branco	kg	45,00	Colabem	R\$ 2,10	A.P Machado de Almeida Ltda
115	reparo torneira silicone 1/2"	unid	7,00	Cizer	R\$ 0,40	A.P Machado de Almeida Ltda
116	reparo torneira silicone 3/4"	unid	7,00	Cizer	R\$ 0,45	A.P Machado de Almeida Ltda
117	reparo valvula completo docol	unid	7,00	Docol	R\$ 18,09	A.P Machado de Almeida Ltda
118	reparo valvula completo hydra original	unid	7,00	Deca	R\$ 17,00	A.P Machado de Almeida Ltda
119	rodapé cedrilho h=7cm	unid	75,00	Alvorada	R\$ 5,10	A.P Machado de Almeida Ltda
120	rolete papel higiênico	unid	7,00	Astra	R\$ 1,60	A.P Machado de Almeida Ltda
121	saboneteira parede cromada	unid	7,00	Bella banho	R\$ 11,25	A.P Machado de Almeida Ltda
122	Segueta tipo starret	unid	10,00	Starret	R\$ 3,75	A.P Machado de Almeida Ltda
123	sifão copo sanfonado	unid	7,00	Astra	R\$ 15,96	A.P Machado de Almeida Ltda
124	sifão sanfonado	unid	7,00	Blukit	R\$ 4,45	A.P Machado de Almeida Ltda
125	silicone tubo 300gr	unid	5,00	Tytan	R\$ 10,85	A.P Machado de Almeida Ltda
126	Spud	unid	5,00	Fere	R\$ 1,60	A.P Machado de Almeida Ltda
127	tanque concreco com pé 30l	unid	3,00	Lajes padroeira	R\$ 54,60	A.P Machado de Almeida Ltda
128	Te 1/2" preto	unid	15,00	Tigre	R\$ 1,45	A.P Machado de Almeida Ltda
129	Te 100mm esgoto	unid	15,00	Tigre	R\$ 7,79	A.P Machado de Almeida Ltda
130	Te 40mm esgoto	unid	15,00	Tigre	R\$ 1,69	A.P Machado de Almeida Ltda

131	Te 50mm esgoto	unid	15,00	Tigre	R\$ 3,93	A.P Machado de Almeida Ltda
132	Te 75mm esgoto	unid	15,00	Tigre	R\$ 7,46	A.P Machado de Almeida Ltda
133	Te misto 25x3/4"	unid	7,00	Tigre	R\$ 1,98	A.P Machado de Almeida Ltda
134	Te triplo 1" preto	unid	7,00	Tigre	R\$ 2,35	A.P Machado de Almeida Ltda
135	Te triplo 1/2" preto	unid	7,00	Tigre	R\$ 1,10	A.P Machado de Almeida Ltda
136	Tela para proteção de janela	m2	45,00	Atco	R\$ 3,38	A.P Machado de Almeida Ltda
137	Telha fibrocimento 0,50x2,44x4mm	unid	450,00	Isdralit	R\$ 7,20	A.P Machado de Almeida Ltda
138	telha fibrocimento 110x213x5mm	unid	75,00	Isdralit	R\$ 9,90	A.P Machado de Almeida Ltda
139	Telha transparente 153x100x3mm	unid	7,00	Polyfit	R\$ 28,62	A.P Machado de Almeida Ltda
140	torneira p/parede 1/2" metal	unid	5,00	Clius	R\$ 24,66	A.P Machado de Almeida Ltda
141	torneira p/parede 3/4" metal	unid	5,00	Clius	R\$ 25,90	A.P Machado de Almeida Ltda
142	torneira para lavatório 1/2" metal	unid	5,00	Clius	R\$ 18,49	A.P Machado de Almeida Ltda
143	torneira para pia 3/4 metal	unid	5,00	Clius	R\$ 25,70	A.P Machado de Almeida Ltda
144	torneira plástica 1/2	unid	5,00	Herc	R\$ 1,76	A.P Machado de Almeida Ltda
145	tubo descarga sobrepor	unid	15,00	Astra	R\$ 6,25	A.P Machado de Almeida Ltda
152	tubo pressão 25mm c/6m	unid	15,00	Tubozan	R\$ 0,81	A.P Machado de Almeida Ltda
153	tubo pressão 32mm c/6m	unid	7,00	Tubozan	R\$ 17,35	A.P Machado de Almeida Ltda
154	tubo pressão 40mm c/6m	unid	5,00	Tubozan	R\$ 23,10	A.P Machado de Almeida Ltda
155	tubo pressão 50mm c/6m	unid	5,00	Tubozan	R\$ 32,01	A.P Machado de Almeida Ltda
156	Unho adaptador p/válvula descarga tipo deca	unid	7,00	Astra	R\$ 1,47	A.P Machado de Almeida Ltda
157	Válvula lavatório metal c/unho	unid	7,00	Astra	R\$ 7,11	A.P Machado de Almeida Ltda
158	Válvula pia americana metal	unid	7,00	Fere	R\$ 12,15	A.P Machado de Almeida Ltda
159	Válvula pia cozinha pvc c/unho	unid	7,00	Astra	R\$ 3,23	A.P Machado de Almeida Ltda
160	Válvula tanque clic clac tipo tigre	unid	7,00	Tigre	R\$ 7,93	A.P Machado de Almeida Ltda
161	Válvula tanque metal 40mm	unid	7,00	Astra	R\$ 16,30	A.P Machado de Almeida Ltda
162	Vaso sanitário om caixa acoplda	unid	15,00	Deca	R\$ 134,13	A.P Machado de Almeida Ltda
163	vaso sanitário infantil assento	unid	6,00	Celiti	R\$ 136,03	A.P Machado de Almeida Ltda
164	vaso tipo deca izy branco gelo	unid	6,00	Deca	R\$ 57,53	A.P Machado de Almeida Ltda
165	vaso tipo deca izy cinza real	unid	6,00	Deca	R\$ 58,70	A.P Machado de Almeida Ltda
166	veda rosca 10m	unid	7,00	Peura	R\$ 1,47	A.P Machado de Almeida Ltda
167	veda rosca 25m	unid	7,00	Peura	R\$ 3,14	A.P Machado de Almeida Ltda
168	marreta 1kg	unid	7,00	Famastil	R\$ 19,01	A.P Machado de Almeida Ltda
169	marreta 2kg	unid	7,00	Famastil	R\$ 24,10	A.P Machado de Almeida Ltda
170	materlo n.º 28	unid	4,00	Famastil	R\$ 15,42	A.P Machado de Almeida Ltda
171	pá com cabo n.º3	unid	4,00	Famastil	R\$ 14,31	A.P Machado de Almeida Ltda
172	pá de bico com cabo n.º 3	unid	15,00	Famastil	R\$ 15,93	A.P Machado de Almeida Ltda
173	Peneira n.º 5	unid	7,00	Sbardilini	R\$ 17,18	A.P Machado de Almeida Ltda
174	Peneira n.º 8	unid	7,00	Sbardilini	R\$ 17,18	A.P Machado de Almeida Ltda
175	picareta com cabo média	unid	15,00	Famastil	R\$ 28,44	A.P Machado de Almeida Ltda
176	riscadeira	unid	2,00	Irwin	R\$ 155,52	A.P Machado de Almeida Ltda
177	serrote 17"	unid	5,00	Famastil	R\$ 18,72	A.P Machado de Almeida Ltda
178	trena 30m	unid	3,00	Felling	R\$ 24,00	A.P Machado de Almeida Ltda
179	trena 50m	unid	3,00	Felling	R\$ 29,28	A.P Machado de Almeida Ltda
180	trena aço 5m	unid	15,00	Felling	R\$ 7,09	A.P Machado de Almeida Ltda

Lote 09						
Item	Produto	Apres.	Quantidade	Marca	VI Unit	Empresa
01	batente cedrilho 3x13cm	unid	15,00	Alvorada	R\$ 49,37	A.P Machado de Almeida Ltda
02	batente cedrilho 3x14cm	unid	15,00	Alvorada	R\$ 53,02	A.P Machado de Almeida Ltda
03	Batente cedrilho 3x16cm	unid	7,00	Alvorada	R\$ 55,90	A.P Machado de Almeida Ltda
04	caibro 2"x3"x3m camará	unid	15,00	Alvorada	R\$ 13,62	A.P Machado de Almeida Ltda

05	caibro 2"x3"x3m eucalipto	unid	30,00	M.BN. Madeira	R\$ 8,00	A.P Machado de Almeida Ltda
06	caibro 2"x3"x5m eucalipto	unid	7,00	M.BN. Madeira	R\$ 19,14	A.P Machado de Almeida Ltda
07	ripa 1"x2"x2,5m - cedrilho	unid	45,00	M.BN. Madeira	R\$ 4,60	A.P Machado de Almeida Ltda
08	ripa pinus 1"x2"x2,5m	unid	45,00	M.BN. Madeira	R\$ 1,40	A.P Machado de Almeida Ltda
09	ripa pinus 1"x4"x3m	unid	45,00	M.BN. Madeira	R\$ 3,52	A.P Machado de Almeida Ltda
10	ripa pinus 1"x2"x3m	unid	45,00	M.BN. Madeira	R\$ 1,67	A.P Machado de Almeida Ltda
11	sarrafo pinus 1/2"x2"x3,00m	unid	15,00	M.BN. Madeira	R\$ 1,00	A.P Machado de Almeida Ltda
12	tábua beiral 20x2x5m - cedrilho	unid	15,00	M.BN. Madeira	R\$ 52,83	A.P Machado de Almeida Ltda
13	tábua espelho cedrilho 14cmx3,5m	unid	15,00	M.BN. Madeira	R\$ 26,48	A.P Machado de Almeida Ltda
14	tábua pinus 1"x6"x2,5m	unid	75,00	M.BN. Madeira	R\$ 4,17	A.P Machado de Almeida Ltda
15	tábua pinus 1"x8"x2,5m	unid	75,00	M.BN. Madeira	R\$ 4,17	A.P Machado de Almeida Ltda
16	viga 3"x5"x5m eucalipto	unid	45,00	M.BN. Madeira	R\$ 9,82	A.P Machado de Almeida Ltda
17	viga 3"x5"x3,5m eucalipto	unid	45,00	M.BN. Madeira	R\$ 18,82	A.P Machado de Almeida Ltda
18	Viga 2"x5"x3,5m Eucalipto	unid	7,00	M.BN. Madeira	R\$ 9,46	A.P Machado de Almeida Ltda
19	Vista cedrilho larga (01 lado)	unid	15,00	M.BN. Madeira	R\$ 8,50	A.P Machado de Almeida Ltda

Lote 10						
Item	Produto	Apres.	Quantidade	Marca	VI Unit	Empresa
01	arco de serra	unid	3,00	Max	R\$ 8,31	Terres Valengo & Cia Ltda
02	carrinho de mão	unid	15,00	Alza	R\$ 66,48	Terres Valengo & Cia Ltda
03	Colher para pedreiro 9"	unid	7,00	Bellota	R\$ 7,44	Terres Valengo & Cia Ltda
04	Corda nylon 3/4	ml	1.500,00	Worker	R\$ 1,08	Terres Valengo & Cia Ltda
05	desempenadeira madeira c/fleto	unid	7,00	Worker	R\$ 6,65	Terres Valengo & Cia Ltda
06	disco circular manual 110mm	unid	7,00	Worker	R\$ 23,27	Terres Valengo & Cia Ltda
07	disco corte seco	unid	7,00	Worker	R\$ 26,59	Terres Valengo & Cia Ltda
08	disco diamantado upp	unid	7,00	Bosch	R\$ 31,58	Terres Valengo & Cia Ltda
09	disco videa para madeira 110mm	unid	7,00	Bosch	R\$ 16,62	Terres Valengo & Cia Ltda
10	enxada com cabo 10"	unid	15,00	Bellota	R\$ 16,62	Terres Valengo & Cia Ltda
11	enxadão com cabo	unid	7,00	Bellota	R\$ 16,62	Terres Valengo & Cia Ltda
12	machado c/cabo	unid	7,00	Bellota	R\$ 22,45	Terres Valengo & Cia Ltda

EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 3- Nº251, SEXTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO 2010
CONVÊNIO Nº742541/2010. PROCESSO 71001.011826/2010-12.
ESPÉCIE: Termo de Convênio celebrado pela União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – CNPJ nº05.526.783/0001-65, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA - CNPJ nº76910900000138. OBJETO: Constitui objeto Aquisição de um veículo. RECURSOS: Valor Concedente: R\$100.000,00(cem mil reais). UG 330013, Gestão 00001. Funcional Programática 08.244.1384.2B30.0586, ND: 44, Fonte: 0153000000, Nota de Empenho: 2010NE900009, com a Contrapartida do Proponente de R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais), Total de R\$102.500,00(cento e dois mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 30/12/2010 a 30/12/2011. Data da assinatura: 30/12/2010. SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES – CPF nº53226720953 e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA. OTÉLIO RENATO BARONI, PREFEITO –C.P.F Nº05929121915.

EXTRATO MODALIDADE CONVITE Nº03/2011. OBJETO: Contratação da empresa para prestar serviços gráficos para atender o Hospital Carolina Lupion. Abertura: 07 de fevereiro de 2.011. Homologação: 8 de fevereiro de 2.011. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº18/2011. Contratado: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ. CNPJ nº75.218.750/0001-33. Valor Contratual: R\$4.857,97(quatro mil oitocentas e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos). Assinatura: 14 de fevereiro de 2.011. Vigência: 60 dias.

EXTRATO DE SENTENÇA
PROCESSO Nº 13960/2010
INDICIADO: OSEAS REGINALDO MIRANDA
DATADO JULGAMENTO: 8 de fevereiro de 2011.
RELATO: Trata-se da sindicância instaurada em obediência a portaria 66/2010, em desfavor de Oseas Reginaldo Miranda, para apuração da denúncia contida no ofício nº772/2010, da Direção Administrativa do Hospital Carolina Lupion, que comunicou que o servidor foi trabalhar alcoolizado no dia 24/11/2010 por volta das 14:50h, e que faltou ao trabalho no dia 22/11/2010.
DO JULGAMENTO: Vistos, relatados, etc., os presentes autos. Foi determinada a instauração da presente sindicância para apuração dos fatos acima relatados; designou-se a C.A.D.P – Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 689/2010; os trabalhos da Comissão foram instalados; o servidor

investigado foi citado da instauração da presente sindicância; na instrução foram ouvidos a denunciante, uma testemunha e o sindicado; ultimada a instrução, o servidor foi indiciado; citado de sua indicação, o servidor apresentou defesa; a comissão apresentou relatório final, concluindo que o indicado é culpado em parte; por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer admitindo o relatório da Comissão Processante, opinando, outrossim, pela aplicação da pena de suspensão de 10(dez) dias. É o relatório do necessário. Fundamentação [...]. Assim, às todas as luzes, o investigado não exerceu com zelo e dedicação as atribuições do cargo, infringindo o artigo 121, inciso I da Lei Municipal nº2155/2010. “Art.121. *São deveres do servidor: I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo*”. Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual, julgo procedente em presente sindicância, e condeno o servidor Oseas Reginaldo Miranda à pena de suspensão de 10(dez) dias, sem pagamento de vencimentos e sem contagem como tempo de serviço, para qualquer efeito, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município. Cumprase. Otélio Renato Baroni. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE SENTENÇA
PROCESSO Nº 14551/2010
INDICIADO: RENATO LIMA ALVES DE ALMEIDA
DATADO JULGAMENTO: 8 de fevereiro de 2011.
RELATO: Trata-se da sindicância instaurada em obediência a portaria 70/2010, em desfavor de Renato Lima Alves de Almeida, para apuração da representação contida no ofício nº807/2010, datado de 07/12/2010, da direção Administrativa do Hospital Carolina Lupion e Secretaria Municipal de Saúde, que pede providências e comunica que o servidor não vem cumprindo sua jornada de trabalho conforme escala mensal, sendo que, por várias vezes o abandona o setor de trabalho e vai embora, deixando-o descoberto, tendo que ser chamado outro funcionário para dar suporte.
DO JULGAMENTO: Vistos, relatados, etc., os presentes autos. Foi determinada a instauração da presente sindicância para apuração dos fatos acima relatados; designou-se a C.A.D.P – Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 689/2010; os trabalhos da Comissão foram instalados; o servidor investigado foi citado da instauração da presente sindicância; na instrução foram ouvidos a denunciante e o sindicado; ultimada a instrução, o servidor foi indiciado; citado de sua indicação, o servidor apresentou defesa; a comissão apresentou relatório final, concluindo que o indicado é culpado; por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer admitindo o relatório da Comissão Processante, opinando, outrossim, pela aplicação da pena de suspensão de 7(sete dias). É o relatório do necessário. Fundamentação [...]. Assim, às todas as luzes, o investigado infringiu os artigos 121, inciso IV e X, 122, inciso I e XVIII, da Lei Municipal nº2155/2010, uma vez que o mesmo não cumpriu o horário de trabalho, descumpriu ordens de seus superiores, ausentou-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização e exerceu atividade incompatível com o horário de trabalho de seu cargo público. Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual, julgo procedente a presente sindicância, e condeno o servidor Renato Lima Alves de Almeida à pena de suspensão de 7(sete) dias, sem pagamento de vencimentos e sem contagem como tempo de serviço, para qualquer efeito, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município. Cumprase. Otélio Renato Baroni. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE SENTENÇA
PROCESSO Nº 13815/2010
INDICIADO: APARICIO BUENO DA SILVA
DATADO JULGAMENTO: 8 de fevereiro de 2011.
RELATO: Cuida-se de sindicância instaurada em obediência a portaria 65/2010, em desfavor de Aparicio Bueno da Silva, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de guardião patrimonial, em estágio probatório, para apuração dos fatos descritos no ofício nº814/2010, da Secretaria de Recursos Humanos, que informa que o servidor desde que iniciou seus serviços tem apresentados problemas, tais como: atrasos e faltas injustificadas frequentes, tendo que mudá-lo de local de trabalho diversas vezes; que por duas vezes o servidor foi encontrado em um bar nas proximidades do local onde trabalha durante o horário de expediente.
DO JULGAMENTO: Vistos, relatados, etc., os presentes autos. Foi determinada a instauração da presente sindicância para apuração dos fatos acima relatados; designou-se a C.A.D.P – Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 689/2010; os trabalhos da Comissão foram instalados; o servidor investigado foi citado da instauração da presente sindicância; na instrução foram ouvidas duas testemunhas e o sindicado; o sindicado juntou documentos; ultimada a instrução, o servidor foi indiciado; citado de sua indicação, o servidor apresentou defesa e juntou documentos; a comissão apresentou relatório final, concluindo que o indiciado é culpado em parte; por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer admitindo o relatório da Comissão Processante, opinando, outrossim, pela aplicação da pena de suspensão de 30(trinta) dias. É o relatório do necessário. Fundamentação [...]. Assim, às todas as luzes, restou comprovado que o investigado procedeu de forma desidiosa e que não exerceu com zelo e dedicação as atribuições do cargo, violando os artigos 121, inciso I, 122, inciso XV, ambos da Lei Municipal nº2155/2010. “Art.121. *São deveres do servidor: I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; Art. 122 Ao servidor é proibido: I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do Chefe imediato; XV – proceder de forma desidiosa*”. Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual, julgo procedente em parte a presente sindicância, e condeno o servidor Aparicio Bueno da Silva à pena de suspensão de 30(trinta) dias, sem pagamento de vencimentos e sem contagem como tempo de serviço, para qualquer efeito, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município. Cumprase. Otélio Renato Baroni. Prefeito Municipal.



SARH

**Secretaria Municipal de Administração e
Recursos Humanos
Divisão de Arquivo e Patrimônio**

EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR;

PERMISSIONÁRIA: ELAINE DO NASCIMENTO DE ALMEIDA - ROUPAS, CNPJ Nº 11.037.588/0001-74;

MODALIDADE: Termo de Permissão Provisória de Uso de Bem Público, à Título Oneroso;

OBJETO: Permissão provisória de uso do imóvel Público Municipal, a seguir caracterizado: O Boxe nº 06 (seis), com a área privativa de 34,28m², do condomínio comercial denominado “Jaguar Center”, à Rua da Cidadania, localizada entre a Avenida Antonio Cunha e a Rafael Petrucci, Centro, nesta cidade;

Valor Mensal: R\$ 342,80 (Trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos);

VIGÊNCIA: 31/12/2012;

DATA: 10/02/2011.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR;

PERMISSIONÁRIO: LEOCIR JOSÉ DE MATOS – JAGUARIAÍVA; CNPJ Nº 09.217.740/0001-59;

MODALIDADE: Termo de Permissão Provisória de Uso de Bem Público, à Título Oneroso;

OBJETO: Permissão provisória de uso do imóvel Público Municipal, a seguir caracterizado: Quiosque nº 02 (dois), sito a Rua Florêncio Delgado, localizada entre a Avenida Antonio Cunha e a Rafael Petrucci, Centro, nesta cidade;

Valor Mensal: R\$ 105,79 (Cento e cinco reais e setenta e nove centavos);

VIGÊNCIA: 31/12/2012;

DATA: 10/02/2011.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR;

PERMISSIONÁRIO: PAULO FERNANDO DOS SANTOS - LANCHONETE; CNPJ Nº 11.628.330/0001-42;

MODALIDADE: Termo de Permissão Provisória de Uso de Bem Público, à Título Oneroso;

OBJETO: Permissão provisória de uso do imóvel Público Municipal, a seguir caracterizado: Quiosque Parque Linear, sito no Parque Linear do Rio Capivari, Cidade Baixa, nesta cidade;

Valor Mensal: R\$ 158,68 (Cento e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos);

VIGÊNCIA: 31/12/2012;

DATA: 10/02/2011.



SEMUS

CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse www.correios.com.br

CONTÉUDO DA MENSAGEM

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

<< Brasília-DF, 04 de Fevereiro de 2011

Nº Ref: 010929/MS/SE/FNS

Senhor Gestor,

Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei Nº 9.452, de 20/03/1997, conforme dados:

Beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIAIVA
Programa: PAGAMENTO DE PAB FIXO COMP 08/2010 MUNICIPAL UF PR
Data da OB: 04/02/2011 Valor Bruto: 304,50
OB Nº: 2011OB804158 Competência: 08/2010
Banco: 001 Agência: 2198-9 Conta: 18571-X

Essas informações encontram-se no site: www.fns.saude.gov.br e na Central de Atendimento - 0800.644.8001; É importante manter os dados cadastrais atualizados junto a Divisão de Convênios e Gestão do seu estado.

>>

Postado via ARQUIVO ELETRÔNICO em 08/02/2011 às 15:39.

CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse www.correios.com.br

CONTÉUDO DA MENSAGEM

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

<< Brasília-DF, 07 de Fevereiro de 2011

Nº Ref: 001757/MS/SE/FNS

Senhor Gestor,

Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei Nº 9.452, de 20/03/1997, conforme dados:

Beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIAIVA
Programa: PAGAMENTO DE PAB FIXO COMP 09/2010 MUNICIPAL UF PR
Data da OB: 04/02/2011 Valor Bruto: 304,50
OB Nº: 2011OB804265 Competência: 09/2010
Banco: 001 Agência: 2198-9 Conta: 18571-X

Essas informações encontram-se no site: www.fns.saude.gov.br e na Central de Atendimento - 0800.644.8001; É importante manter os dados cadastrais atualizados junto a Divisão de Convênios e Gestão do seu estado.

>>

Postado via ARQUIVO ELETRÔNICO em 08/02/2011 às 17:06.

CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse www.correios.com.br

CONTÉUDO DA MENSAGEM

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

<< Brasília-DF, 04 de Fevereiro de 2011

Nº Ref: 005695/MS/SE/FNS

Senhor Gestor,

Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei Nº 9.452, de 20/03/1997, conforme dados:

Beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIAIVA
Programa: PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS COMP 11/2010 MUNICIPAL UF PR
Data da OB: 03/02/2011 Valor Bruto: 2.340,74
OB Nº: 2011OB803666 Competência: 11/2010
Banco: 001 Agência: 2198-9 Conta: 18571-X

Essas informações encontram-se no site: www.fns.saude.gov.br e na Central de Atendimento - 0800.644.8001; É importante manter os dados cadastrais atualizados junto a Divisão de Convênios e Gestão do seu estado.

>>

Postado via ARQUIVO ELETRÔNICO em 08/02/2011 às 12:25.

CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse www.correios.com.br

CONTÉUDO DA MENSAGEM

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

<< Brasília-DF, 04 de Fevereiro de 2011

Nº Ref: 020011/MS/SE/FNS

Senhor Gestor,

Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei Nº 9.452, de 20/03/1997, conforme dados:

Beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIAIVA
Programa: PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS COMP 12/2010 MUNICIPAL UF PR
Data da OB: 04/02/2011 Valor Bruto: 2.340,74
OB Nº: 2011OB803966 Competência: 12/2010
Banco: 001 Agência: 2198-9 Conta: 18571-X

Essas informações encontram-se no site: www.fns.saude.gov.br e na Central de Atendimento - 0800.644.8001; É importante manter os dados cadastrais atualizados junto a Divisão de Convênios e Gestão do seu estado.

>>

Postado via ARQUIVO ELETRÔNICO em 08/02/2011 às 17:52.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

<< Brasília-DF, 04 de Fevereiro de 2011

Nº Ref: 013312/MS/SE/FNS

Senhor Gestor,

Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei Nº 9.452, de 20/03/1997, conforme dados:

Beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIAIVA
Programa: PAGAMENTO DE PAB FIXO COMP 07/2010 MUNICIPAL UF PR
Data da OB: 04/02/2011 Valor Bruto: 304,50
OB Nº: 2011OB804075 Competência: 07/2010
Banco: 001 Agência: 2198-9 Conta: 18571-X

Essas informações encontram-se no site: www.fns.saude.gov.br e na Central de Atendimento - 0800.644.8001; É importante manter os dados cadastrais atualizados junto a Divisão de Convênios e Gestão do seu estado.

>>

Postado via ARQUIVO ELETRÔNICO em 08/02/2011 às 16:13.



**CÂMARA
MUNICIPAL**

DECRETO LEGISLATIVO nº 016/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR

JOÃO DIMAS BORGES DE CAMPOS, portador do RG nº 3.317.756-9, do cargo de provimento em Comissão Assessor Parlamentar II, nível CC-3, desta Câmara Municipal de Jaguariá, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariá, em 10 de fevereiro de 2011.

José Marcos Pessa Filho
Vereador - Presidente